

Termo de Referência 370/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
370/2023	153061-MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CHRISTOVAO DA SILVA FEDOCE JUNIOR	28/08/2023 11:28 (v 2.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda;

Número da Contratação

Processo Administrativo

23071.926028/2023-35

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais para manutenção bens imóveis / móveis da estrutura da UFJF, para o ano de 2023, na modalidade de compra Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	UN	COMPRESSOR ROTATIVO HERMÉTICO, 12000 BTU'S, 220V, 60 HZ, GÁS R22, PARA AR CONDICIONADO.	671,96	8.063,52
2	12	UN	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 1/6 HP, TENSÃO 127 V/ 60 HZ, GÁS R134, PARA REFRIGERADOR.	465,66	5.587,92
3	30	UN	TERMOSTATO UNIVERSAL PARA BEBEDOURO, SEM REGULAGEM, TENSÃO: 250 V/ 6 A, FAIXA DE TEMPERATURA : LIGA +9,4 °C / DESLIGA +5,4 °C . REF. 72640-2/ EOS.	32,65	979,50
4	5000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA AGLOMERADA E MDF, AÇO CARBONO BICROMATIZADO, CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, MEDIDAS 3,0 MM X 30 MM.	0,11	550,00
5	300	UN	FITA DE PVC, NÃO ADESIVA, PARA ISOLAMENTO SISTEMAS REFRIGERAÇÃO, COR BRANCO, LARGURA 100MM, ROLO DE 10M	5,17	1.551,00
6	80	UN	TUBO ESPONJOSO, PARA REFRIGERAÇÃO, PEBD, PARA TUBO COBRE DIÂMETRO 3/4", COMPRIMENTO 2M, REFERÊNCIA POLIPEX	3,03	242,40
7	20	UN	ADESIVO SILICONE CINZA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA VEDAÇÃO DE MOTOR ALTA RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES, VIBRAÇÕES, IMPACTOS, FORNECIDO EM BISNAGAS DE 70 G	22,97	459,40
8	12	UN	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 1/8 HP, TENSÃO 127 V/ 60 HZ, GÁS R134, PARA REFRIGERADOR.	461,58	5.538,96

9	20	UN	VÁLVULA DE SERVIÇO, TIPO: 2 VIAS, DIÂMETRO: 3/8 POL, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT.	37,97	759,40
10	150	M	TUBO COBRE, REDONDO, FLEXÍVEL, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POL (19,05 MM), ESPESSURA PAREDE 1/32 POL, APLICAÇÃO REFRIGERAÇÃO, FORNECIDO EM PANQUECA COM 15 M.	40,85	6.127,50
11	4	UN	COMPRESSOR SCROLL TRIFÁSICO, 60000 BTU'S, 220V, 60 HZ, GÁS R22, PARA AR CONDICIONADO.	2.303,56	9.214,24
12	6	UN	COMPRESSOR ROTATIVO HERMÉTICO, 30000 BTU'S, 220V, 60 HZ, GÁS R22, PARA AR CONDICIONADO.	1.474,07	8.844,42
13	30	ROL	FITA, MATERIAL AÇO CARBONO GALVANIZADO, LARGURA 19, COMPRIMENTO 30 METROS, APLICAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FINALIDADE FIXAÇÃO, TIPO PERFURADA	50,38	1.511,40
14	10	UN	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO, LOUÇA, COM COLUNA, 470 X 390 MM, BRANCO.	187,53	1.875,30
15	1200	M	FITA BORDA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 35, APLICAÇÃO ACABAMENTO MÓVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA RESISTÊNCIA, FORNECIDA EM ROLOS COM 20 M.	1,54	1.848,00
16	50	UN	PROTETOR TÉRMICO 4TM PARA RELÉ PTC, UNIVERSAL, TENSÃO: 127 V/ 60 HZ, APLICAÇÃO: COMPRESSORES DE GELADEIRAS E REFRIGERADORES. REF. 4TM/ KLIXON.	11,96	598,00
17	50	UN	RELÉ DE PARTIDA PTC 4 PINOS, UNIVERSAL, TENSÃO: 110 V/ 60 HZ, APLICAÇÃO: COMPRESSORES DE GELADEIRAS E REFRIGERADORES. REF. D26512/ EOS.	11,96	598,00
18	20	UN	VÁLVULA DE SERVIÇO, TIPO: 2 VIAS, DIÂMETRO: 1/4 POL, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT.	27,57	551,40
19	150	M	TUBO COBRE, REDONDO, FLEXÍVEL, DIÂMETRO NOMINAL 1/2 POL (12,7 MM), ESPESSURA PAREDE 1/32 POL, APLICAÇÃO REFRIGERAÇÃO, FORNECIDO EM PANQUECA COM 15 M.	25,07	3.760,50
20	10000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA AGLOMERADA E MDF, AÇO CARBONO BICROMATIZADO, CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, MEDIDAS 4,0 MM X 45 MM.	0,19	1.900,00

21	180	M	TUBO COBRE, REDONDO, FLEXÍVEL, DIÂMETRO NOMINAL 3/8 POL (9,52 MM), ESPESSURA PAREDE 1/32 POL, APLICAÇÃO REFRIGERAÇÃO, FORNECIDO EM PANQUECA COM 15 M.	19,38	3.488,40
22	50	UN	KIT CONTENDO PLACA + CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 7000 A 30000 BTU'S 220V. REF: EOS	135,08	6.754,00
23	30	UN	TERMOSTATO UNIVERSAL PARA BEBEDOURO, COM REGULAGEM, TENSÃO: 250 V/ 6 A, FAIXA DE TEMPERATURA :+ QUENTE 15,5 °C/ 12,5 °C E + FRIA 6,9 °C/ 3,0 °C . REF. 42600-2/ EOS.	32,65	979,50
24	20	UN	EXAUSTOR DE AR, DIMENSÃO: 152 X 152 X 115 MM, TESÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 20 W, CAPACIDADE DE RENOVAÇÃO NOMINAL: 150 M³/H, RUÍDO MÁXIMO DE 60 DB À 1 METRO, APLICAÇÃO: FORRO, PAREDE E TETO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. REF. VENTOKIT 150 AQUARELLA BIVOLT.	251,52	5.030,40
25	150	UN	FILTRO SECADOR, COBRE, COM SÍLICA, DIÂMENTRO 3/4 POL, COMPRIMENTO 90MM, COM PONTEIRAS 1/4 X 3/16 POL, PARA REFRIGERAÇÃO, REF. 030-110 DUGOLD.	9,88	1.482,00
26	100	UN	TUBO METALON, FORMATO QUADRADO, ESPESSURA DE CHAPA 18/ 1,26 MM, SEÇÃO 20 X 20 MM, BARRA COM 6 METROS.	47,08	4.708,00
27	20	UN	JOGO DE BATENTES PARA PORTAS DE MADEIRA, PORTAL EM MADEIRA ANGELIM, LARGURA 0,15 M, PARA PORTAS DE ATÉ 2,10 X 1,00 M, 0,15 M, KIT CONTENDO 3 PEÇAS, FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS.	276,42	5.528,40
28	100	UN	TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA DE CHAPA 16/ 1,59 MM, SEÇÃO 50 X 30 MM, BARRA COM 6 METROS.	103,89	10.389,00
29	12	UN	PRUMO DE LATÃO SÓLIDO POLIDO, COM PONTA REMOVÍVEL DE AÇO TEMPERADO, RESISTENTE À CORROSÃO, COMPLETO COM CORDEL DE NYLON, PESO 450 G. REF. PBB-16	29,03	348,36
30	100	M²	MANTA ASFÁLTICA, PROTEGIDA COM FOLHA DE ALUMÍNIO, LARGURA: 1,0 M, ESPESSURA: 3,0 MM, ESTRUTURADA COM UMA ARMADURA CENTRAL COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COLAGEM A MAÇARICO, APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÕES DE LAJES SUJEITAS À TRÂNSITO. FORNECIDA EM ROLOS COM 10 METROS.	34,71	3.471,00
31	600	M	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM ÁGUA FRIA, BARRA 6 METROS (NBR 5648).	4,28	2.568,00
32	100	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, AZUL, TIPO JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA 20 MM X 1/2 POL, APLICAÇÃO REDE ÁGUA FRIA.	6,05	605,00
33	60	UN	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25, LARGURA 12, APLICAÇÃO MASSA CORRIDA	19,57	1.174,20

34	20	UN	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA, TIPO CONVENCIONAL	331,90	6.638,00
35	30	UN	PEÇA/ COMPONENTE ROÇADEIRA, VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS STIHL. REF. BPMR7A/ NGK.	29,24	877,20
36	40	UN	JOGO DE ALIZAR PARA PORTAL DE MADEIRA, GUARNIÇÃO LISA, MADEIRA ANGELIM, LARGURA 5,0 CM, PARA PORTAS DE ATÉ 2,10 X 1,0 M, KIT CONTENDO 6 PEÇAS, ACABAMENTO DE PORTAS E JANELAS.	75,60	3.024,00
37	600	M	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM ÁGUA FRIA, BARRA 6 METROS (NBR 5648).	5,08	3.048,00
38	60	UN	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, MARROM, TIPO LUVA DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO, FIXAÇÃO ENCAIXE, BITOLA 60 MM, APLICAÇÃO REDE ÁGUA FRIA.	34,06	2.043,60
39	100	UN	TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA DE CHAPA 18/ 1,26 MM, SEÇÃO 20 X 30 MM, BARRA COM 6 METROS.	61,08	6.108,00
40	50	ROL	MANTA ASFÁLTICA, AUTO ADESIVA, PROTEGIDA COM FOLHA DE ALUMÍNIO, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 1 MM APLICAÇÃO: TELHADOS, RUFOS, CÚPULAS, MARQUISES, CALHAS E LAJES. FORNECIDA EM ROLOS COM 10 METROS.	62,58	3.129,00
41	50	ROL	MANTA ASFÁLTICA, AUTO ADESIVA, PROTEGIDA COM FOLHA DE ALUMÍNIO, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 1 MM APLICAÇÃO: TELHADOS, RUFOS, CÚPULAS, MARQUISES, CALHAS E LAJES. FORNECIDA EM ROLOS COM 10 METROS.	41,86	2.093,00
42	50	UN	TUBO METALON, FORMATO REDONDO, 1 POL, ESPESSURA DE CHAPA 16/ 1,59 MM, BARRA COM 6 METROS.	64,00	3.200,00
43	60	UN	ALICATE DE BICO RETO, MEIA CANA, MEDIDA 6.1/2 POL, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V, PROFISSIONAL. REF. 44004/106 - TRAMONTINA-PRO.	40,38	2.422,80
44	5	UN	MANIFOLD ANALÓGICO, PARA GÁS R22/ R134/ R404, COMPLETO COM JOGO MANGUEIRAS UNIVERSAL 1/4 POL E MALETA, CORPO EM LATÃO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOIS MANÔMETROS COM CAPA DE PROTEÇÃO, MANÍPULOS METÁLICOS, APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO. REF. 80150.001P/ PREMIUM SURYHA.	246,99	1.234,95
45	10	UN	MASSEIRA PLÁSTICA PARA MISTURA DE CONCRETO / ARGAMASSA, COMPRIMENTO: 1700 MM, LARGURA: 1070 MM, ALTURA: 270 MM, PESO: 10,7 KG, CAPACIDADE: 340 LITROS.	412,97	4.129,70

46	30	UN	PENEIRA EM AÇO GALVANIZADO, REDONDA, DIÂMETRO: 55 CM, BORDA: PLÁSTICA, TIPO: ARROZ, MALHA: 9 (2,90 MM), ARAME: 28 (0,32 MM), APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	22,96	688,80
47	12	UN	SERRA COPO BIMETÁLICA, DIÂMETRO: 83 MM, PROFUNDIDADE: 41 MM, 5,5 DENTES POR POLEGADA. REF. FCH0314-G/ STARRETT.	147,61	1.771,32
48	12	UN	LIMA PARA ENXADA/ FACÃO, CHATA DE 8 POL, COM CABO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200MM, ESPESSURA 3,2 MM. REF. KL411 - 208/ STARRETT.	35,41	424,92
49	30	UN	TALHADEIRA CHATA EM AÇO MOLA, COMPRIMENTO 12 POL, LARGURA DA PONTA 1 POL, PINTURA EPÓXI, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL. REF. 1784/ SÃO ROMÃO.	20,06	601,80
50	20	UN	PONTEIRO PARA MARTELETE DEMOLIDOR, AÇO FORJADO, COMPRIMENTO 410 MM, ENCAIXE HEXAGONAL 30 MM COM RASGO, COMPATÍVEL COM MARTELETE DEMOLIDOR 45J - NAGANO. REF 5374030410/ VONDER.	138,31	2.766,20
51	30	UN	PENEIRA EM AÇO GALVANIZADO, REDONDA, DIÂMETRO: 55 CM, BORDA: PLÁSTICA, TIPO: FEIJÃO, MALHA: 6 (4,10 MM), ARAME: 24 (0,51 MM), APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	24,69	740,70
52	20	UN	CHAVE COMBINADA, (BOCA/ESTRIA) MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 14, GEDORE 1B14 MM.	13,12	262,40
VALOR TOTAL				152.291,51	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O processo de aquisição se dará por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, e a entrega dos bens deverá ser feita de forma IMEDIATA E INTEGRAL, em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da NOTA DE EMPENHO.

1.5. A descrição dos materiais apresenta requisitos mínimos, que serão exigidos no parecer técnico do certame, como forma de garantir a qualidade dos produtos ofertados, que resultará, em médio e longo prazo, em uma economia por partida instituição, pois reduzirá a frequência das manutenções. Além disso, estes parâmetros tornam a competição mais justa, pois garante que os produtos ofertados deverão ter as qualidades e os desempenhos exigidos.

1.6. Em caso de divergência entre o descritivo do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é pelo processo de tratar da compra de materiais necessários para a continuidade das manutenções PREVENTIVAS E CORRETIVAS das instalações da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, que são executadas pelas equipes da PROINFRA. Além disso, os quantitativos se baseiam no histórico de consumo e no estoque atual do ALMOXARIFADO DA PROINFRA, que encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Certificação:

4.1. Os materiais ofertados deverão atender os requisitos mínimos especificados na sua descrição, juntamente com a NORMA BRASILEIRA vigente específica de cada produto, que estabelece os requisitos gerais para produção e utilização dos mesmos.

Além disso, o produto deve possuir qualificação na PBQP-H (Programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat) e certificação INMETRO, quando abrangido pelo Programa de Avaliação da Conformidade.

POR SE TRATAREM DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, A EXIGÊNCIA DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS BRASILEIRAS SE DA PELA OBRIGATORIEDADE NA PADRONIZAÇÃO DA SUA PRODUÇÃO QUE TRATAM DAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, PERFORMANCE E QUALIDADES NO ÂMBITO NACIONAL. AS EXIGÊNCIAS DAS QUALIFICAÇÕES E CERTIFICAÇÕES, SE JUSTIFICA POIS EXISTE UMA PREOCUPAÇÃO DA INDÚSTRIA EM OFERECER PRODUTO COM MÍNIMO DA QUALIDADE EXIGIDO, TORNANDO A COMPETIÇÃO MAIS JUSTA.

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Na presente contratação será admitida na descrição do material, a indicação de marca, modelo e característica de referência, como forma de melhor exemplificar as características específicas de cada produto (art. 41, inc. I, “d” da Lei nº 14.133/2021), podendo também ser ofertado produtos de outras marcas com QUALIDADE EQUIVALENTE E CARACTERÍSTICAS

SIMILARES ao indicado.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Com intuito de não restringir a competitividade do certame, não será exigida a carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 DE 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (SETE) DIAS de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Universidade Federal de Juiz de Fora
Almoxarifado da Proinfra / Proinfra
Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário Bairro São
Pedro - Juiz de Fora/MG. - CEP 36036-900 Horário de entrega: das
8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h. Telefone: (32)2102-3700/ 2102-
3701
E-mail: almox.proinfra@ufjf.edu.br

5.4. No caso de **PRODUTOS PERECÍVEIS o PRAZO DE VALIDADE** na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (OITENTA POR CENTO)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia do produto

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Quando estipulada na descrição do item, o PRAZO DE GARANTIA poderá ser superior a garantia legal.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na

fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 152.291,51

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 152.291,51(cento e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	26237
Unidade Gestora / Gestão	153061/15228
Esfera	1
Fonte de Recurso	1000.000.000
Ação Governamental	8282
PTRES	169.672
Elemento Despesa	33.90.30
Valor Previsto	R\$ 152.291,51

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDWALDO SERGIO DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/08/2023 às 11:28:38.

CHRISTOVAO DA SILVA FEDOCE JUNIOR

Equipe de apoio